



FEIRA NACIONAL DO CAVALO 2022

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO EVENTO

1 - CIRCULAÇÃO AUTOMÓVEL, DE CAVALEIROS, AMAZONAS E CARROS DE CAVALOS.

A alteração ao trânsito na vila decorrerá entre as 00.00H do dia 3 de novembro e as 22H do dia 13 de novembro, conforme “Plano Rodoviário” divulgado em www.feiranacionaldocavalo.com

A circulação de cavaleiros e amazonas apenas é permitida em cavalos devidamente identificados com o número de Xairel atribuído pelo FNC.

A circulação de carros de cavalos apenas é permitida em veículos devidamente identificados com a matrícula atribuída pela FNC.

A perda do número de Xairel ou da matrícula do carro de cavalos origina a atribuição de uma 2ª via, a qual terá um custo adicional.

1.1 - PROIBIÇÕES

- É proibida a circulação de cavalos e veículos de tração animal entre as 02H e as 07H durante o período da Feira.
- A partir das 17H todos os cavaleiros e condutores de veículos de tração animal têm obrigatoriamente de se encontrar devidamente trajados, no Largo do Arneiro.
- Apenas é permitida a circulação de veículos de tração animal Tipo Maratona no Largo da Feira entre as 07H00 e as 14H00.
- É proibida a circulação de veículos de tração animal Tipo Clássicos e réplicas entre as 17H00 e as 21H30M nos dias 5, 6, 10, 11 e 12 de novembro, exceto táxis licenciados.
- É proibida a difusão de música e a utilização de grelhadores nos veículos de tração animal.
- É proibida a circulação de veículos de tração animal na zona pedonal do Largo da Feira, exceto para entrada e saída dos pátios.
- A lotação dos veículos de tração animal não pode exceder o número de bancos.
- É proibida a aglomeração de mais que cinco cavalos montados junto aos estabelecimentos de restauração e bebidas, bem como a sua entrada nestes estabelecimentos.

- É proibida a circulação ou estacionamento de veículos dentro do recinto da Feira Nacional do Cavalo, exceto para cargas e descargas entre as 00.00H e as 10.00H, devendo os respetivos veículos estarem identificados com os dísticos.
- As viaturas estacionadas em locais não permitidos ficam sujeitas a reboque e respetiva coima.
- É proibido o estacionamento de viaturas entre os dias 3 e 13 de novembro na Rua Luís de Camões.

2 - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

2.1- O Horário de funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e da Prestação de Serviços durante o período da Feira poderá ser contínuo.

2.2 - O horário de funcionamento dos stands e expositores será das 10H às 2H

3 - REGULAMENTO GERAL DO RUÍDO

De acordo com o art.º 15º do RGR, os estabelecimentos devidamente licenciados poderão laborar com música nos seguintes horários: até às 04h dias de 6-7, 7-8, 8-9 e 9-10, e até às 06h00 dias 4-5, 5-6, 10-11, 11-12 e 12-13.

Não é permitido o uso de reclamos sonoros ou quaisquer emissões da mesma natureza, em violação do disposto no Regulamento Geral sobre o Ruído.

4 - COVID 19

Todos os estabelecimentos abertos ao público e todos os expositores deverão adotar as medidas determinadas pela DGS

5 - PENALIZAÇÕES

As infrações ao disposto do presente Edital resultam na instauração de processo de contraordenação e serão punidas nos termos do Decreto-Lei n.º. 433/82, de 27 de Outubro.

As infrações são comunicadas à Associação Feira Nacional do Cavalo, podendo produzir efeitos na atribuição de números de Xairel e matrículas de Carros de Cavalos em Edições futuras da Feira Nacional do Cavalo, bem como na atribuição de espaços comerciais.